



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.147 / 2.018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar parceria entre o Município e a empresa Plínio Leonardo dos Santos – ME, para a realização das festividades do Ano Novo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria entre o Município e a empresa Plínio Leonardo dos Santos – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.987/0001-71, para a realização das festividades do Ano Novo na Praça Santo Antônio, entre os dias 28/12/2018 a 1º/01/2019.

Art. 2º. São obrigações da empresa Plínio Leonardo dos Santos – ME:

- I – fornecimento de 4 (quatro) shows musicais de médio porte com entrada franca para a população;
- II – Limpeza da Praça Santo Antônio durante e após o evento;
- III – Contratação de segurança para o evento;
- IV – Colocação de tendas.

Art. 3º. São obrigações do Município de Cristina:

- I – Disponibilização de sonorização para os shows musicais;
- II – Custeio da energia elétrica;
- III – Disponibilização do espaço público da Praça Santo Antônio gratuitamente;
- IV – Proibição de licença para vendedores ambulantes e barracas nas datas do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



Art. 4º. A empresa Plínio Leonardo dos Santos – ME poderá utilizar do espaço da Praça Santo Antônio para comercialização de comidas e bebidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 26 de novembro de 2018.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal